



CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO

2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALGADO FILHO/PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

Com o objetivo de aprimorar a comunicação e transparência entre a Câmara de Vereadores e a população e oportunizar que todos os cidadãos tenham acesso às informações importantes relacionadas ao Legislativo, elaborou-se esta Carta de Serviço ao Usuário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

COMPOSIÇÃO POLÍTICA

- * A Câmara de Vereadores de Salgado Filho é composta por nove vereadores.
- * A posse dos eleitos ocorre no dia primeiro de janeiro do ano seguinte as eleições.
- * A mesa diretora é composta pelo presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.
- * O mandato da mesa é fixado em dois anos, proibida a reeleição para o mesmo cargo.
- * A primeira eleição da mesa ocorre imediatamente após a posse dos eleitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

SOBRE A CÂMARA

Art 21 - Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre tudo o que respeite ao peculiar interesse do Município, e especialmente:

I - dispor sobre normas de tributação municipal e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços de seus serviços e atividades, assim como das tarifas dos serviços concedidos;

II - conceder isenção de impostos em caráter geral;

III - orçar a receita e fixar a despesa do Município, observado, quando couber, o critério fixado na Constituição, na parte referente ao Orçamento;

IV - criar, alterar e extinguir cargos públicos, fixando-lhes os vencimentos;

V - autorizar operações de crédito, obedecida a legislação federal em vigor;

VI - autorizar a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens e a permuta ou alienação de imóveis do Município, respeitada a legislação federal aplicável;

VII - aprovar os planos de desenvolvimento municipal e as normas urbanísticas do Município;

VIII - expedir normas de política administrativa nas matérias de competência do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

SOBRE A CÂMARA

Art 22 - Compete, privativamente, à Câmara:

- I** - eleger, bienalmente, sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;
- II** - organizar os serviços de sua Secretaria e dar provimento aos respectivos cargos;
- III** - elaborar o seu Regimento Interno;
- IV** - conceder ao Prefeito licença para afastamento do cargo e para ausentar-se do Município por mais de 30 (trinta) dias;
- V** - representar ao Governador contra atos do Prefeito, que configurem ilícitos penais ou administrativos, ou nos casos de comprovada ineficiência;
- VI** - apreciar vetos do Prefeito;
- VII** - convocar o Prefeito para prestar esclarecimentos, especificando a matéria e fixando dia e hora para o comparecimento;
- VIII** - solicitar informações pertinentes à matéria que esteja sob apreciação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO FILHO/PR**

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, atende ao público em sua sede, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro.

Horário de atendimento ao público:

Manhã: segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min;

Tarde: segunda à sexta-feira, das 13h30min às 17h30min.

Horário das Sessões Ordinárias:

Segunda-Feira às 19h00min.

Telefone para Contato:

(46) 3564-1672



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

ACESSO A INFORMAÇÃO



Aqui é possível enviar elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

Classificação das Manifestações:



Sugestões: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Legislativo;



ELOGIO

Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação pelo serviço ou relativo a pessoa que participaram do serviço/atendimento.



SOLICITAÇÃO

Solicitação: requerimento de adoção de providência ou serviço;



RECLAMAÇÃO

Reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração ou de servidor/colaborador do Legislativo;



DENÚNCIA

Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja a solução dependa da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

ACESSO A INFORMAÇÃO



DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES FEITAS PELO CANAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, CONFORME LEI N.º 12.527/2011*

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

(...)

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Obs.: Do indeferimento de acesso a informação ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá em 5 (cinco) dias.

* A lei de Acesso a Informação está sendo regulamentada pela Câmara Municipal através de legislação própria, onde após, estará disponível em seu sítio eletrônico com os devidos prazos legais, informando o nome do servidor responsável pelo serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGADO FILHO/PR**

CANAIS DE COMUNICAÇÃO



Site

<http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/>



Portal da Transparência

<http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna2.php>



Endereço de e-mail

camarasalgado@hotmail.com



**Acesso à
Informação**

https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#!/salgado_filho/portal/informationAccess?entidade=1525



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

É possível acompanhar as Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR pelo Facebook e Youtube. Como também assistir Sessões anteriores do Legislativo Municipal.



<https://www.facebook.com/people/Salgado-Filho/100071353749126/>



<https://www.youtube.com/channel/UCI7uqZN0Aq0Be7GbFthSSiw>